



Quint 132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.794

De 05 de abril de 2002

Projeto de Lei nº 071/02

Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de abril de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de maio do ano corrente, um reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

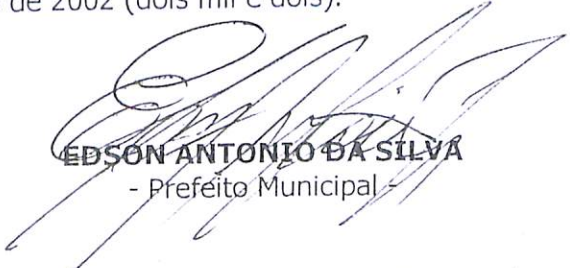
Artigo 2º - Os valores do salário família e do salário mínimo serão reajustados conforme a legislação vigente.

Artigo 3º - As pensões de viúvas e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação do regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

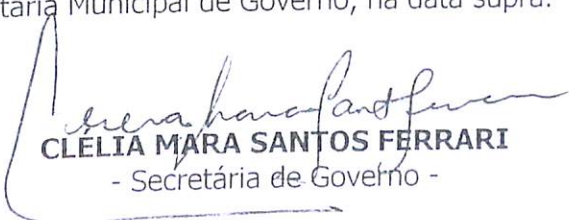
Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei onerarão a dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

•Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Domingo, 07.abril.2002.